



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

## **Pregão Eletrônico nº 002/2024**

**Processo Administrativo n.º 00043/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Belford Roxo

**OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada em tecnologia da Informação para cessão de uso de softwares de gestão pública, totalmente customizado, WEB e modular para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 397.933,33 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

21/03/2024 às 15h.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Belford Roxo, sediada na Avenida José Mariano dos Passos, 1.214, Centro, Belford Roxo/RJ realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.935, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregoeiro e equipe de apoio foram designados pelo Ato da Presidência nº 014/2024.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada em tecnologia da Informação para cessão de uso de softwares de gestão pública, totalmente customizado, WEB e modular para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo – CMBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Belford Roxo, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Os itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no termo de referência, quando couber.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.5.1.1. Tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos, ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional. Isto posto, verifica-se que o valor da contratação extrapola o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não restarem atingidos os critérios necessários para a aplicação do benefício de lotes exclusivos e por tratar-se de serviços de natureza indivisível, o mesmo foi classificado para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.5.1.2. Entende-se por âmbito local e regional às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município e na Região da Baixada Fluminense, que abrangem os Municípios de: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Mesquita, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica e Itaguaí.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

- 
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM DO LOTE;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração pública municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

5.5.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.,

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.5.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Art. 1 Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

5.18.1.5.2. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Belford Roxo/RJ;

5.18.1.5.3. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas na circunscrição do Município e na circunscrição do Município e na Região da Baixada Fluminense, que abrangem os Municípios de: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Mesquita, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica e Itaguaí.

5.18.1.5.4. empresas brasileiras;

5.18.1.5.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.20. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.19. deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.21.5.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, manuais, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.21.5.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo a este edital de licitação.

5.21.5.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado ofertado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.21.5.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

5.21.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.21.6.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

**6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e a critério do pregoeiro, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 00043/2024**

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.2. Os documentos comprobatórios de habilitação, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)**

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

7.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.2.2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

7.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.3.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência

7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.2.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.4.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.4.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

7.2.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

7.2.4.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3.1. Para fins de atendimento ao requisito de Balanço Patrimonial, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega;

7.2.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.4.3.3. As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a Câmara Municipal de Belford Roxo exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

7.2.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.6.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A exigência dos documentos não contidos no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

7.14.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: [licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br)

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior ou servidor designado para esta finalidade, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal Belford Roxo (Portal de Transparência) e no site da plataforma ComprasBr: <https://comprasbr.com.br/>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior ou a servidor designado para esta finalidade, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou servidor designado para esta finalidade.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

<b>Cód. Reduzido</b>	450
<b>Projeto Atividade</b>	2001
<b>Função</b>	01
<b>Sub-Função</b>	122
<b>Programa</b>	2
<b>Elem. de Despesa</b>	33903900
<b>Fonte de Recurso</b>	1500

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

12.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Belford Roxo <https://transparencia.cmb.rj.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Planilha Orçamentária;

11.11.1. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.11.2. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.11.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

11.11.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Belford Roxo, 08 de março de 2024.

**Marco Aurélio de Almeida Gandra**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Belford Roxo**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 00043/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 A abertura do Processo Licitatório visa a contratação de uma empresa especializada em tecnologia da Informação para cessão de uso de softwares de gestão pública, totalmente customizado, WEB e modular para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR, conforme características descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

**2 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESCOPO E JUSTIFICATIVA**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a cessão de uso do softwares de gestão pública em ambiente web, com a contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários em banco de dados contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico online e presencial sempre que solicitado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Desta forma, justificamos a necessidade da contratação do referido objeto deste Termo de Referência, por se tratarem de processos fundamentais para o desempenho das atividades nesta Câmara Municipal e pela necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente o processo de gestão administrativa desta Casa Legislativa.

2.3. Demais informações encontram-se pormenorizadas no Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar.

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

3.1 O detalhamento do objeto e as especificações mínimas tecnológicas gerais dos sistemas, bem como as especificações mínimas exigidas para cada sistema individualmente considerado, que constituem a base dos produtos e serviços a serem contratados, formam os anexos deste Termo de Referência, sendo:

<b>LOTE ÚNICO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>		
1.1	Serviço de diagnóstico	1	Serviço
1.2	Serviço de configuração / customização	1	Serviço
1.3	Serviço de conversão/migração de informações	1	Serviço
1.4	Serviço de habilitação do sistema para uso	1	Serviço
<b>2</b>	<b>TREINAMENTO DE USUÁRIOS</b>		
2.1	Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	1	Serviço
<b>3</b>	<b>LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CMBR</b>		
3.1	Contabilidade Pública e Finanças - ANEXO I	12	Meses
3.2	Almoxarifado - ANEXO II	12	Meses
3.3	Folha de Pagamento, e-Social e Recursos Humanos - ANEXO III	12	Meses
3.4	Licitações, Compras e Contratos - ANEXO IV	12	Meses





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

3.5	Patrimônio - ANEXO V	12	Meses
3.6	Protocolo - ANEXO VI	12	Meses
3.7	Portal de Transferência Pública - ANEXO VII	12	Meses
4	<b>DATA CENTER DO SISTEMA</b>		
4.1	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e Backup)	12	Meses

3.2 A contratada deverá disponibilizar, conforme item 4.1 da tabela acima, datacenter na nuvem para hospedagem dos sistemas. A contratante fornecerá o link de acesso à internet.

3.3 Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

3.4 A Contratante não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato. Todas as dúvidas para a conversão de dados devem ser sanadas na visita técnica. Os dados contábeis a serem convertidos são dos exercícios até 12 (doze) meses para trás.

3.5 Durante o período do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer todas as novas versões e atualizações do(s) sistema(s) sem custo extra para a Administração.

#### **4 - DO PESSOAL DISPONIBILIZADO**

4.1 A Contratada deverá possuir uma equipe capacitada e/ou qualificada para customizar os sistemas de acordo com as orientações da Administração, desenvolvendo as atividades abaixo indicadas, com o objetivo de manter os sistemas sempre atualizados e adaptados para a necessidade da Câmara Municipal de Belford Roxo.

1. Analisar o Sistema;
2. Gerenciamento de Projeto;
3. Administrar banco de Dados;
4. Programar sistema ambiente Web;
5. Dar suporte ao Sistema.

4.2 A execução dos serviços e das atividades acima referidas, feita diretamente pelo pessoal disponibilizado através da contratada, atinentes ao objeto deste Termo de Referência, implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei ou qualquer outro ato normativo, seja pela prática adotada no mercado.

#### **5 - SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO**

##### **5.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A.** Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

**B.** Declaração da (s) própria (s) licitante (s) informando:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**B.1** cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**B.2** que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações e estrutura de suporte para troca de informações (falada, escrita e por correio eletrônico) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

#### **6 - PRAZO MÁXIMO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS**

6.1 O prazo máximo de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato. A implantação dos sistemas consiste na instalação, migração de dados dos sistemas legados e treinamento de usuários. As implantações dos sistemas abrangem as tarefas antes descritas, as quais poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo, sempre visando à implantação antes do prazo máximo permitido. Todas as despesas de implantação, como as relativas a viagens, hospedagens e alimentação dos profissionais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **7- CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**

7.1 Entende-se por capacitação a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos Sistemas instalados, para as pessoas indicadas.

7.2 A capacitação dos servidores municipais no uso dos sistemas e aplicativos, inclusive do pessoal de TI da CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, é de responsabilidade da CONTRATADA. Os funcionários serão indicados formalmente pela Diretoria Geral da CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, sendo que a capacitação será efetuada para até 10 (dez) servidores, a serem definidos posteriormente pela administração, com treinamento no seu próprio local de trabalho.

7.3 A CONTRATANTE resguardar-se-á no direito de acompanhar, adequar e avaliar a capacitação contratada, sendo que, se a capacitação for julgada insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4 Caso haja substituição de servidores e/ou usuários dos sistemas durante a execução contratual, deverá ser ministrado pela CONTRATADA novo treinamento, sem custo para a CONTRATANTE.

#### **8 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - GENÉRICAS A TODOS OS SOFTWARES**

**8.1 AMBIENTE TECNOLÓGICO** O objeto contratado deverá ser executado no ambiente tecnológico de informação e comunicação, usado e planejado pela Câmara de Belford Roxo – CMBR, padronizado, conforme aqui descrito, **possuindo integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes.** Não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes, emuladores ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto ao ambiente de tecnologia da informação.

8.2 O sistema operacional será o MS-Windows 2012 Server ou superior com servidor de Banco de Dados e servidor de Aplicação, nas estações clientes da rede local Microsoft Windows 7 ou superior com browser Chrome e/ou Linux Ubuntu com browser Firefox compatível com HTML 5, padrão tecnológico. O



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

SISTEMA deverá funcionar nas estações clientes com os sistemas operacionais Windows e/ou Linux Ubuntu.

8.3 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) devem funcionar com os bancos de dados PostgreSQL, MS SQL Server e Oracle de forma simultânea e nativa, podendo dentro de um único sistema haver 3 formulários diferentes, cada um consultando/alterando/inserindo em uma tabela de banco diferente cabendo a CONTRATADA instalar a melhor ferramenta segundo seus critérios e justificar a escolha do mesmo.

8.4 Os Servidores de Aplicações utilizados são: Internet Information Services versão 7.0 (IIS 8.0) ou superior (Microsoft) e Servidor de Aplicação Apache Tomcat 7 ou superior. O SISTEMA deverá funcionar com os servidores de aplicação IIS e TOMCAT, não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto, não sendo permitido emuladores web.

8.5 A comunicação entre os computadores-servidores e estações-cliente utilizará o protocolo TCP/IP. Todos os componentes, necessários à perfeita execução do SISTEMA ofertado, deverão permitir, sem comprometer a integridade do SISTEMA, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

8.6 Em caso de componente proprietário a Contratada deverá fornecer a licença e atualização de versão do (s) software (s) durante o período de vigência do contrato.

8.7 O SISTEMA deverá ser WEB, multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line' e tempo real, não sendo permitido emuladores web.

8.8 O SISTEMA deverá possuir um único usuário para conexão / acesso ao SGBD, banco de dados, ou um único usuário por módulo integrante do SISTEMA ofertado para conexão / acesso ao SGBD.

8.9 O SISTEMA deverá possuir telas com grid de seleção gerenciável que permita importar registros para a tabela relacionada, a partir de um layout definido de arquivo texto, feito pelo próprio usuário.

8.10 Os formulários e relatórios dos Sistemas deverão permitir acesso externo, sem autenticação, a partir de uma autorização individual, para serem usadas em chamadas por link de acesso, independente do acesso completo ao sistema;

Os Sistema devem possuir help dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;

8.11 O SISTEMA deverá ter opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados relatórios além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: PDF e TXT.

8.12 Todas as telas de cadastros do SISTEMA devem possuir opção para realizar consultas avançadas pelos critérios: "IGUAL", "MAIOR", "MAIOR OU IGUAL", "MENOR", "MENOR OU IGUAL" e "INICIANDO COM" para campos do tipo NUMERO; "IGUAL", "INICIANDO COM" e "CONTENDO" para campos do tipo ALFANUMÉRICO; "IGUAL", "MAIOR", "MAIOR OU IGUAL", "MENOR" e "MENOR OU IGUAL" para campos do tipo DATA. No resultado das consultas o próprio usuário do sistema deve ser capaz de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

ocultar ou mostrar determinadas colunas, alterar a posição de determinadas colunas, alterar a ordenação dos registros consultados por coluna.

8.13 O SISTEMA deve permitir o envio de SMS e E-mail automaticamente, parametrizados por Eventos.

8.14 As transações do SISTEMA deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas e vinculados ao grupo de usuários do setor. O SISTEMA deverá contar com grupo de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos. Para cada transação autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta, atualização dos dados, exclusão dos dados, acessos a itens específicos de menu, acesso a telas, acesso a relatórios). Deve também permitir privilégios acumulativos por usuários, quando o usuário for definido em mais de um grupo;

8.15 O SISTEMA deverá permitir que se limite ou libere as permissões de visualização/modificação, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, de acordo com que foi definido para o grupo de usuários;

Qualquer operação de alteração/inclusão/exclusão efetuada nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois), de forma a possibilitar auditorias futuras.

#### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 Os trabalhos serão executados em estrita obediência aos detalhes constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

#### **10 - ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

10.1 Os valores serão estimados de acordo com o que determina o Art. 5 do Decreto Municipal nº 5.932/2023:

IV - consulta direta a no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

#### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1.1 Instalar o sistema (SOFTWARES) de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, que será emitida pela Administração em até 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

11.1.2 Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal e Estadual, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

11.1.3 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

11.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

11.1.5 Manter o(s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

11.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

11.1.7 Desenvolver todas as atividades constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

11.1.8 Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **11.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

11.2.1 Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema;

11.2.2 Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

11.2.3 Notificar à CONTRATADA,, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.

11.2.5 Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

11.2.6 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

11.2.7 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto

## **11.3 LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS**

11.3.1 Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por: Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas, vírus de computador e/ou assemelhados, acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos. Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

## **12 – PLANILHAS DE CUSTOS DOS SERVIÇOS**

12.1 A Implantação consiste na migração, configuração, customização e treinamento do sistema, e será pago após a entrega em uma única parcela;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

12.2 A locação e Manutenção Mensal, será pago em parcelas mensais e sucessivas, após a operação inicial dos sistemas.

### **13 – PROVA DE CONCEITO**

13.1 A licitante vencedora para adjudicação do certame, deverá demonstrar que os sistemas propostos atendem integralmente (100%) as exigências contidas na PROVA DE CONCEITO, descritas no item “**8. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - GENÉRICAS A TODOS OS SOFTWARES**”, transcritas a seguir:

13.1.1 **AMBIENTE TECNOLÓGICO** O objeto contratado deverá ser executado no ambiente tecnológico de informação e comunicação, usado e planejado pela CMBR, padronizado, conforme aqui descrito, **possuindo integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes.** Não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes, emuladores ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto ao ambiente de tecnologia da informação.

13.1.2 O sistema operacional será o MS-Windows 2012 Server ou superior com servidor de Banco de Dados e servidor de Aplicação, nas estações clientes da rede local Microsoft Windows 7 ou superior com browser Chrome e Linux Ubuntu com browser Firefox compatível com HTML 5, padrão tecnológico. O SISTEMA deverá funcionar nas estações clientes com os sistemas operacionais Windows e Linux Ubuntu.

13.1.3 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) devem funcionar com os bancos de dados PostgreSQL, MS SQL Server e Oracle de forma simultânea e nativa, podendo dentro de um único sistema haver 3 formulários diferentes, cada um consultando/alterando/inserindo em uma tabela de banco diferente cabendo a CONTRATADA instalar a melhor ferramenta segundo seus critérios e justificar a escolha do mesmo.

13.1.4 Os Servidores de Aplicações utilizados são: Internet Information Services versão 7.0 (IIS 8.0) ou superior (Microsoft) e Servidor de Aplicação Apache Tomcat 7 ou superior. O SISTEMA deverá funcionar com os servidores de aplicação IIS e TOMCAT, não serão aceitas propostas que contemplem a execução de ajustes ou adaptações de qualquer natureza para adequação do SISTEMA proposto, não sendo permitido emuladores web.

13.1.5. A comunicação entre os computadores-servidores e estações-cliente utilizará o protocolo TCP/IP.

13.1.6. Todos os componentes, necessários à perfeita execução do SISTEMA ofertado, deverão permitir, sem comprometer a integridade do SISTEMA, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

13.1.7. Em caso de componente proprietário a Contratada deverá fornecer a licença e atualização de versão do (s) software (s) durante o período de vigência do contrato.

13.1.8. O SISTEMA deverá ser WEB, multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line' e tempo real, não sendo permitido emuladores web.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

13.1.9. O SISTEMA deverá possuir um único usuário para conexão / acesso ao SGBD, banco de dados, ou um único usuário por módulo integrante do SISTEMA ofertado para conexão / acesso ao SGBD.

13.1.10. O SISTEMA deverá possuir telas com grid de seleção gerenciável que permita importar registros para a tabela relacionada, a partir de um layout definido de arquivo texto, feito pelo próprio usuário.

13.1.11. Os formulários e relatórios dos Sistemas deverão permitir acesso externo, sem autenticação, a partir de uma autorização individual, para serem usadas em chamadas por link de acesso, independente do acesso completo ao sistema;

13.1.12. Os Sistema devem possuir help dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;

13.1.13. O SISTEMA deverá ter opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados relatórios além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: PDF e TXT.

13.1.14. Todas as telas de cadastros do SISTEMA devem possuir opção para realizar consultas avançadas pelos critérios: "IGUAL", "MAIOR", "MAIOR OU IGUAL", "MENOR", "MENOR OU IGUAL" e "INICIANDO COM" para campos do tipo NUMERO; "IGUAL", "INICIANDO COM" e "CONTENDO" para campos do tipo ALFANUMÉRICO; "IGUAL", "MAIOR", "MAIOR OU IGUAL", "MENOR" e "MENOR OU IGUAL" para campos do tipo DATA. No resultado das consultas o próprio usuário do sistema deve ser capaz de ocultar ou mostrar determinadas colunas, alterar a posição de determinadas colunas, alterar a ordenação dos registros consultados por coluna.

13.1.15. O SISTEMA deve permitir o envio de SMS e E-mail automaticamente, parametrizados por Eventos.

13.1.16. As transações do SISTEMA deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas e vinculados ao grupo de usuários do setor. O SISTEMA deverá contar com grupo de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos. Para cada transação autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta, atualização dos dados, exclusão dos dados, acessos a itens específicos de menu, acesso a telas, acesso a relatórios). Deve também permitir privilégios acumulativos por usuários, quando o usuário for definido em mais de um grupo;

13.1.17. O SISTEMA deverá permitir que se limite ou libere as permissões de visualização/modificação, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, de acordo com que foi definido para o grupo de usuários;

13.1.18. Qualquer operação de alteração/inclusão/exclusão efetuada nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico com a indicação do usuário, data, hora exata, informação da situação antes e depois), de forma a possibilitar auditorias futuras.

13.2 A empresa deverá trazer todo o equipamento necessário para a demonstração, sendo oferecido apenas ponto de energia e acesso de internet se necessário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

13.3 A avaliação será feita por Comissão Avaliadora designada pela Câmara, que fará a aprovação ou reprovação dos sistemas oferecidos poderá exarar sua decisão no ato da demonstração ou reunir-se e publicar posteriormente.

13.4 Por se tratar de sistemas comuns no mercado que atendem a mesma legislação, a comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de cada sistema será feita pelo atestado(s) de capacitação técnica onde deve ficar demonstrado que a licitante implantou cada sistema licitado neste instrumento, destacando o atendimento às importações ao SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – RJ. Durante a demonstração, a empresa que não atender quaisquer um dos itens, automaticamente será desclassificada, não tendo a necessidade de apresentar as demais funcionalidades.

---

#### **14 – ANEXOS**

ANEXO I – Contabilidade Pública e Finanças;

ANEXO II – Almoxarifado;

ANEXO III – Folha de Pagamento, e-Social e Recursos Humanos;

ANEXO IV – Licitações, Compras e Contratos;

ANEXO V – Patrimônio;

ANEXO VI – Protocolo;

ANEXO VII – Portal de Transferência Pública;

ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar.

Belford Roxo, 06 de fevereiro 2024.

**João Paulo Souza da Costa**  
**Diretor Geral da Câmara**  
**Municipal de Belford Roxo**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO I**

**SISTEMA: CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
2	Controlar a programação financeira;
3	Gerar o cronograma mensal de desembolso;
4	Emitir todos os relatórios e anexos solicitados pelas Leis 4.320/64, portarias interministeriais e instruções normativas;
5	Emitir todos os relatórios e anexos da prestação de contas anual (balanço);
6	Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
7	Gerar os razões sintéticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiros, Sistema Orçamentário, Patrimonial e de Apuração;
8	Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário (normal);
9	Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
10	Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
11	Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.
12	Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e a exclusão da anulação;
13	Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
14	Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de apuração, conforme o caso.
15	Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
16	Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
17	Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e Liquidação.
18	Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra.
19	Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro do cliente.
20	Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento da Câmara e das decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
21	Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
22	Registrar empenho global, por estimativa, ordinário.
23	Registrar anulação parcial ou total de empenho.
24	Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
25	Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
26	Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara.
27	Estar de acordo com as regras definidas pela portaria 184/2008 e 467/2009 do STN, que definem as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
28	Utilizar de forma integrada o PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público, definido pelas portarias do STN para utilização a partir do ano de implantação, para efetivação dos registros dos atos e fatos contábeis do órgão público, sem interferência no plano de contas anteriormente utilizado antes da implantação das NBCASP;
29	Registrar a geração de nota explicativa avulsa ou a partir do lançamento contábil;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

30	Possuir tabela de eventos contábeis agrupando os lançamentos contábeis em partidas dobradas de acordo com as naturezas patrimoniais, orçamentárias e de controle;
31	Permitir que se visualize as partidas dobradas específicas dos eventos a partir do registro de um lançamento de previsão de receita, fixação de despesa, arrecadação de receita, empenho, liquidação, pagamento, entre outras operações do sistema;
32	Emite todos os relatórios da Deliberação 277 (TCE-RJ).
33	Está integrado a MSC (matriz de saldos contábeis)
34	Geração do Arquivo SVA (MANAD), exigido pela receita federal.
35	Possuir integração com os sistemas de folha para lançamento das liquidações e seus respectivos descontos, compras e licitação para lançamentos dos itens no empenho automaticamente, e consulta direta nos sistemas de almoxarifado e patrimônio.
36	Possuir geração de arquivo TXT, de receitas e despesas, tanto orçamentárias quanto extras para efeito de consolidação com os órgãos externos.
37	Disponer de recursos, que permite a Tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e cópia de cheques, livros, demonstrações e o boletim;
38	Permitir o lançamento de Investimento, Aplicações, e todos os demais lançamentos de débito/crédito; transferências bancárias; controlar os saldos bancários; controlar todos os lançamentos internos e os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações; fornecer relatórios e permitir a consulta em diversas classificações, registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;
39	Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou Bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações;
40	Permitir conciliação bancária – viabilizar todas as comparações necessárias com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no Período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
41	Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas contas;

**Os itens elencados neste anexo são referentes as especificações mínimas, devendo a CONTRATADA fornecer software que atenda não só essas demandas assim como demais necessidades futuras que poderão surgir durante a vigência contratual. Deverá possuir integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO II**

**SISTEMA: ALMOXARIFADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade (cidade estado), nacionalidade;
2	Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;
3	Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE. (Dados pré-cadastrado no sistema);
4	Permitir o cadastro de unidade de medidas;
5	Sistema deve possuir cadastro das Comissões;
6	Sistema deve possuir cadastro de funcionário Responsável do centro de custo;
7	Permitir o cadastramento de item com descrição, foto, ramo de atividade, família com numeração, Grupo, Almojarifados autorizados;
8	Permitir o cadastro de local de Entrega;
9	Permitir o cadastro de cargos;
10	Permitir Cadastro de Almojarifado descentralizado ou central;
11	Possuir Entrada de Nota Fiscal com Detalhamento dos Materiais;
12	Possuir rotina de saída/baixa de Material por tipo (Consumo, Perda em Estoque e Perda Involuntária) por Lote/Requisição;
13	Possuir rotina de Transferência entre Almojarifados;
14	Possuir rotina de devolução de material;
15	Possuir rotina de reserva de material;
16	Permitir realizar consulta ao estoque dos almojarifados em tempo real;
17	Possuir rotina de inventário;
18	Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município;
19	Possuir relatórios para gerenciamento das requisições de materiais;
20	Possuir relatórios, sintético e analítico, para gerenciamento da saída de material;
21	Possuir relatórios, sintético e analítico, para gerenciamento da transferência de material;
22	Possuir relatório de devolução de material;
23	Possuir relatórios para controle de estoque, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros;
24	Possuir relatório de Movimentação de material;
25	Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário;
26	Possuir relatórios sintéticos e analíticos de custo com recebimento de material, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros;

**Os itens elencados neste anexo são referentes as especificações mínimas, devendo a CONTRATADA fornecer software que atenda não só essas demandas assim como demais necessidades futuras que poderão surgir durante a vigência contratual. Deverá possuir integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO III**

**SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E RECURSOS HUMANOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Controlar todas as atividades referentes à Administração de Pessoal, efetuando todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitir os respectivos relatórios;
2	Possuir um cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, conjugue, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras;
3	Possuir cadastro de servidor completo, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares;
4	Possuir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento;
5	Controlar os afastamentos, seus períodos e a previsão e seu retorno às atividades;
6	Permitir o tratamento de diversos regimes: Administrativo Regime Geral de Previdência Social (CLT), Cargo Comissionado, Estatutários e Estagiários;
7	Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
8	Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação - CBO;
9	Permitir a possibilidade de administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referencia salarial;
10	Controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já trabalhou, período, tempo de serviço e cargos ocupados;
11	Controlar os pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;
12	Permitir a inclusão de variáveis via valor digitado (horas extras, faltas e prêmios) e via valores implantados (descontos, padronizados, tais como: INSS, FGTS, Previdência Própria e IRRF);
13	Possuir eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações;
14	Permitir o arquivamento de registros que corresponda a toda vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo, a geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
15	Ser integrado com a contabilidade, com geração de relatórios e exportação de dados para outros sistemas, via meios magnéticos;
16	Permitir a geração de arquivos para integração bancária com base em qualquer layout;
17	Administrar os períodos de férias e controlar seus vencimentos, com cálculos individuais;
18	Permitir o cálculo de valores com base em qualquer índice ou percentual;
19	Gerar em meio magnético as informações anuais e/ou mensais para DIRF, RAIS, SEFIP, PIS/PASEP, CAGED, TCE-RJ;
20	Possuir banco de dados que armazena e permite a alimentação de todos os períodos que o servidor trabalhou e/ou trabalha no Município para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e declarações. Em caso de recontração, deverá permitir reaproveitamento de dados;
21	Possuir dispositivo para controlar períodos de férias, horas extras e salário família de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores municipais;
22	Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
23	Gerar contracheque impresso em layout específico para o cliente;
24	Emitir a relação bancária da folha que acompanha a remessa do arquivo bancário;
25	Emitir a rescisão contratual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

26	Permitir a limitação da quantidade de tempo de serviço (ANOS) por Funcionário;
27	Possuir uma rotina que ao tentar cadastrar um novo funcionário possibilite aproveitar os dados de um cadastro anterior;
28	Possuir Rotina que possibilite efetuar Exoneração Em Lote, Por Cargo, Centro de Custo, Unidade, Regime e Local de Trabalho;
29	Possuir Rotina para Programação de Férias Coletivas;
30	Possuir Rotina para Preenchimento de Endereço através do CEP, sem necessidade de conexão com internet para tal rotina ser executada;
31	Possuir parametrização para efetuar limitação/bloqueio de Lançamento de Determinada quantidade de Horas Extras;
32	Possuir Rotina de Progressão Automática de Nível e Referencia de Acordo ao Tempo Configurado pelo Usuário;
33	Possuir Módulo para Pagamento de Benefícios (Alimentação – Refeição);
34	Possuir Módulo para Pagamento de Vale Transporte;
35	Possibilitar Processamento de Folha de Pensão Alimentícia para Pensionistas automaticamente com o valor Descontado do funcionário;
36	Possibilitar Fechamento e Exclusão de Folhas em lote (Diversas Folhas de Uma Única Vez);
37	Possuir Interface única para Lançamento de Eventos Fixo e Periódicos;
38	Possibilitar visualizar de forma rápida e fácil os lançamentos diretamente da Tela de Cadastramento de Funcionário;
39	Possuir geração de Períodos de Férias Automaticamente;
40	Possibilitar Emissão de Certidão de Tempo de Serviço;
41	Possuir Importação de Consignação (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco);
42	Possuir Rotina de Importação de Arquivo para Pagamento PASEP;
43	Possuir possibilidade de Cadastramento de Contrato Por Funcionário, onde os dados são montados diretamente do cadastro de Funcionário, possibilitando Adicionar modelos específicos para Cada Funcionário;
44	Possuir Bloqueio de Verbas de Acordo ao Regime do Funcionário;
45	Emitir relatório que demonstra o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, atendendo a portaria 184/2008 e 467/2009 do STN.

**Os itens elencados neste anexo são referentes as especificações mínimas, devendo a CONTRATADA fornecer software que atenda não só essas demandas assim como demais necessidades futuras que poderão surgir durante a vigência contratual. Deverá possuir integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO IV**

**SISTEMA: LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Permitir o cadastro Fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, naturalidade (cidade estado), nacionalidade, ano de chegada, carteira de trabalho, Foto, Nº CRC e Categoria do Credor;
2	Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, telefone, fax, Foto, Nº CRC e Categoria do Credor);
3	Permitir o cadastro de almoxarifados informando o nome, centro de custo, responsável e endereço;
4	Permitir o cadastro de Dotações, bem como dos campos que compõe o cadastro da mesma;
5	Permitir o cadastro da Comissão de Licitação;
6	Permitir o cadastro de Veículo de Publicação;
7	Permitir o cadastro do Produto, Ramo de Atividade e Família;
8	Permitir o cadastro de Unidade de Medidas;
9	Permitir o cadastro de Cargo;
10	Compor todo o processo licitatório seja qual for a modalidade: Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão;
11	Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
12	Definir o Vencedor de forma automática, conforme é cadastrado a cotação;
13	Permitir a criação e edição de modelos de Editais e Anexos;
14	Possibilitar consultas aos preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores. Permite cadastra a rodada de lances do Pregão;
15	Permitir integração com os sistemas de Contabilidade;
16	Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade;
17	Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município;
18	Possuir Relatórios de Listagens Gerais;
19	Possuir Relatórios de Ofícios e Pareceres;
20	Possuir Relatórios para emissão dos Editais;
21	Possuir Relatórios para emissão dos Anexos;
22	Possuir Relatório dos Mapas;
23	Possuir Relatórios de Autorização de Fornecimentos;
24	Possuir Relatório de Fechamento;
25	Possuir Relatórios de Dispensa;
26	Possuir Relatório de Inexigibilidade;
27	Permitir o cadastro de Forma de Pagamento e da Forma de Entrega;
28	Permitir o cadastro de Unidade de Medidas, Almoxarifado, Produto, Ramo de Atividade e Família;
29	Permitir o cadastro de Cargo, Centro de Custo e Local de Trabalho;
30	Permitir o cadastro do Processo Administrativo de forma simplificada;
31	Cadastrar, demonstrar e controlar todas as solicitações de aquisição bens/serviços solicitados pela entidade;
32	Registrar o responsável pela emissão da SD/Autorização de Despesa;
33	Classificar Forma de pagamento da SD;
34	Classificar o Tipo de licitação empregada na aquisição;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

35	Efetuar cadastro dos itens a serem adquiridos com nome, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total. Permitir o controle e o acompanhamento das Autorizações da SD;
36	Fazer o Controle do processo de Compra;
37	Possuir Relatórios de Listagens Básicas;
38	Possuir Relatório de Cotação de Preços;
39	Possuir Relatórios Gerenciais;
40	Possuir Relatório do Mapa Comparativo;
41	Possuir Relatórios de Autorização de Fornecimentos.

Os itens elencados neste anexo são referentes as especificações mínimas, devendo a CONTRATADA fornecer software que atenda não só essas demandas assim como demais necessidades futuras que poderão surgir durante a vigência contratual. Deverá possuir integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO V**

**SISTEMA: PATRIMÔNIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade (cidade estado), nacionalidade;
2	Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;
3	Permitir o cadastro de países, estados e municípios, compatível com o IBGE. (Dados pré-cadastrado no sistema);
4	Permitir o cadastro de unidade de medidas;
5	O Sistema deve possuir cadastro das Comissões Patrimonial;
6	Sistema deve possuir cadastro de funcionário Responsável do centro de custo e Bem;
7	Permitir o cadastramento de item com descrição, foto, ramo de atividade, família com numeração composto;
8	Permitir o cadastro de localização;
9	Permitir o cadastro de cargos;
10	Permitir o cadastramento de termo de responsabilidade;
11	Sistema deve possuir cadastro de Corretoras e Seguradoras;
12	O Sistema deve partir do Princípio da Competência validando as inclusões e movimentação conforme rotina de fechamento mensal;
13	Permitir o Tombamento do Bem por Tipo de Entrada com informações de localização, classe, data de tombo, data de uso, foto do bem;
14	Sistema deve permitir o tombamento dos bens em série;
15	Sistema deve contemplar a transferência Interna e/ou Externa do bem podendo ser definitiva ou Provisória;
16	Sistema deve contemplar as Manutenções e respectivo responsável com validade e data de recebimento do bem;
17	Sistema deve efetuar Baixa por Alienação, Doação ou Perda do Bem;
18	Sistema deve efetuar Baixa por Alienação, Doação ou Perda do Bem em Série;
19	Sistema deve possuir rotinas de redução de valor por Uso ou seja, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Individual e em Série;
20	Sistema deve controlar os seguro patrimonial com informação das apólices, pagamento e vencimento;
21	Sistema deve efetuar o cadastramento do Inventário;
22	Sistema deve possuir atualização automática via internet;
23	Permitir a Exportação da movimentação mensal Conforme Layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Município;
24	Possuir Resumo Mensal por Evento Contábil;
25	Possuir Livro Tombo;
26	Possuir Sumário do patrimônio;
27	Possuir Relação de manutenção por Bem;
28	Possuir Relatório de Transferência de Bens;
29	Possuir Relatório de Baixa dos Bens;
30	Possuir Relatório de Inventário;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

31	Possuir Termo de responsabilidade;
32	Possuir Relatório de Bens Adicionado.

Os itens elencados neste anexo são referentes as especificações mínimas, devendo a CONTRATADA fornecer software que atenda não só essas demandas assim como demais necessidades futuras que poderão surgir durante a vigência contratual. Deverá possuir integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO VI**

**SISTEMA: PROTOCOLO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade (cidade, estado), nacionalidade, ano de chegada, instrução, ano de conclusão, carteira de trabalho, título de eleitor, número do CRC;
2	Permitir o cadastro de pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, data de fundação, atividade econômica, sócios, situação;
3	Permitir o cadastro de assuntos contendo os seguintes dados: descrição do assunto, previsão de dias, dias para o arquivamento, qual a categoria e a procedência, roteiro previsto, documento e observação;
4	Permitir o cadastro de centro de custos, atribuindo o centro de custo a uma unidade, e a um responsável;
5	Permitir o cadastro de cargos;
6	Permitir o cadastro de categoria de assuntos, que será utilizado no cadastro de assunto;
7	Permitir o cadastro de documentos, definindo o tipo de documento;
8	Permitir o cadastro de locais de tramitações, vinculando um centro de custo, cadastrado anteriormente;
9	Permitir o cadastrado de localização, como: Bairro, município, estado e país;
10	Permitir o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder;
11	Permitir cadastrar pareceres, com campos como: Nome e descrição, e opção de ativar ou inativar o parecer;
12	Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de documento;
13	Permitir o cadastro do tipo de requerente;
14	Permitir o cadastro de processo com os seguintes dados: data de abertura, procedência, número da SD, requerente, setor requerente, tipo do requerente, funcionário requerente, assunto, beneficiados, valor, súmula, observação, fornecedor, documentos;
15	Possuir rotina específica que permite visualizar o roteiro previsto do processo, os pré-requisitos e as tramitações;
16	Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores;
17	Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores;
18	Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos;
19	Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites utilizando como filtro ano de pesquisa, número do processo, setor requerente e período de trâmite;
20	Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado;
21	Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o status de trâmite/andamento;
22	Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento;
23	Possuir rotina que permite a saída de um arquivo, sendo necessário registrar informações como: data de saída, tipo da saída, data de retorno, motivo da saída e solicitante;
24	Possuir rotina que permite pesquisar processos utilizando como filtro o número do processo/ano, CPF ou CNPJ;
25	Possuir relatório da guia de remessa do processo sendo filtrado pelo número de trâmite;
26	Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e sumula;
27	Possuir relatório que traz os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

28	Possuir relatório que torna possível visualizar o andamento dos processos.
29	Possuir documento que atesta o recebimento de um processo, ou de um lote de processos;
30	Possuir relatórios que trazem os dados dos processos que foram finalizados, arquivados, e que tiveram saída;
31	Possuir relatório que traz todos os processos elencando a quantidade de dias de diferença entre o envio e o recebimento;

**Os itens elencados neste anexo são referentes as especificações mínimas, devendo a CONTRATADA fornecer software que atenda não só essas demandas assim como demais necessidades futuras que poderão surgir durante a vigência contratual. Deverá possuir integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO VII**

**PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	O sistema deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta. A solução deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, onde, é imprescindível que a contratada também disponibilize em suas dependências, ambiente climatizado, detecção de invasão, proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate) e fornecimento ininterrupto de energia elétrica;
2	A solução deverá oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração. Confiabilidade de serviços. Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas. Monitoramento 24x7, monitoramento de Tráfego de acesso IP e Banda utilizada, deverá oferecer confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso dos serviços a serem contratados com Link Dedicado e Redundante, deverá ser utilizado serviços e equipamentos com a mais recente técnica e software que o mercado atual fornece, Licença para todos os softwares utilizados, Redundância de discos utilizados pelos servidores; (o licitante pode subcontratar esse item)
3	O Portal de Acesso à Informação atenderá integralmente ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito dos Órgãos Públicos Municipais e a Lei Complementar 131/2009 – Lei da Transparência Pública.;
4	Deverá corresponder ainda às exigências do Ministério Público Federal contempladas na Métrica estabelecida pela ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.
5	As informações deverão estar disponibilizadas na internet e conter Ferramenta de Pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação;
6	Permitir Consultar a receita, incluindo a natureza, o valor de previsão e o valor arrecadado;
7	Permitir Consultar as informações concernentes a procedimentos licitatórios com Modalidade, Data, Valor, Número/Ano de edital, Objeto;
8	Permitir Consultar as adesões a ATA de Registro de Preços;
9	Permitir Consultar as Licitações/Pregões Homologadas;
10	Permitir Consultar as Prestação de contas (Relatório de Gestão);
11	Permitir Consultar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
12	Permitir Consultar Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
13	Permitir Consultar Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
14	O Portal deverá possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como XLS, RTF, TXT, CSV e PDF, de modo a facilitar a análise das informações;
15	Promover a indicação precisa no site do funcionamento de um SIC físico;
16	Possuir Indicação do órgão;
17	Possuir Indicação de endereço;
18	Possuir indicação de telefone;
19	Possuir indicação dos horários de funcionamento;
20	Possibilitar o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC) e possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;
21	A solicitação por meio do e-SIC deverá ser de forma fácil e simples, e possibilitar o pedido sem a exigência de identificação (anônimo);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

22	O Portal da Transparência deverá possibilitar criar espelhos dos dados com a Integração entre os sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Licitações, Compras, Contratos e Protocolo do município através de webservice ou acesso direto ao banco de dados para disponibilizar, em tempo real, todas as informações neles contidas pertinentes a transparência, sem a necessidade de digitação ou de qualquer inserção de dados manualmente e deverá também possuir cadastros locais caso o webservice ou acesso direto ao banco não seja possível. As transações dos cadastros locais, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;
23	Trazer de maneira clara e objetiva as informações que devem ser disponibilizadas ao cidadão, especialmente conforme as exigências da Lei Federal de nº 12.527/2011;
24	Possuir Busca para que o usuário possua acesso direto aos dados, sem a necessidade de preenchimento de informações prévias, tornando a navegação e a obtenção dos resultados de sua busca acessível àqueles que não dominam a utilização da informática;
25	As informações deverão ser franqueadas ao público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara, em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/2009;
26	Possuir Registro dos órgãos que compõem a estrutura organizacional, contendo as respectivas atribuições, endereços e telefones das respectivas unidades, horários de atendimento ao público e a identificação dos responsáveis para contato;
27	Permitir Consultar Informações sobre os procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como de todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas, indicando o nome do contratado, o objeto, o valor, o prazo contratual e demais informações pertinentes;
28	Permitir Consultar os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, de forma integrada ao Sistema de Informações Gerenciais e ao banco de dados da Contratante;
29	Permitir Consultar, em tempo real, a Remuneração e subsídio recebidos por agentes políticos, servidores ocupantes de cargo comissionado e ocupantes de cargo efetivo, emprego e função pública, incluindo os auxílios, ajudas de custo, diárias de viagem e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria, pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
30	Permitir Consultar o rol das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
31	Permitir a customização do Portal da Transparência conforme a legislação local e sua devida regulamentação;
32	A instalação do Portal da Transparência será feita através da importação de dados constantes do banco de dados dos sistemas informatizados, e também, pela inserção manual de textos por ele não disponibilizados;
33	O Sistema gerenciador do Portal da Transparência deverá oferecer a Recuperação de Falhas e Segurança de Dados;
34	Permitir Consultar a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA)
35	Permitir Consultar as informações para o cumprimento da Lei Federal nº. 9.755 de 16/12/98 (Lei de Contas Públicas) que torna obrigatório às entidades públicas a divulgação pela rede mundial (internet) dos itens constantes na supracitada Lei;
36	Disponibilizar consultas com filtros para que o usuário possa refinar os dados pesquisados;
37	Permitir acesso às informações em tempo real (De acordo com o Decreto nº 7.185/2010, que regulamenta a LC nº 131/2009, a expressão “tempo real” significa que as informações devem estar disponíveis até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema adotado pelo município, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento);
38	Permitir Consultar informações sobre as receitas, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado de acordo com o art. 48-A, Inciso II, da LC 101/00; art. 7º, Inciso II, do Decreto 7.185/10;
39	Permitir Consultar as Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem;
40	Permitir consultar o Balanço Orçamentário;
41	Permitir consultar o Balanço Financeiro;
42	Possuir canal de comunicação com o órgão ou entidade detentor do site (Fale Conosco);
43	Possuir botão para aumentar o contraste do Portal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

44	Possuir botão para aumentar a fonte do Portal;
45	Possuir botão para diminuir a fonte do Portal;
46	Adotar as boas práticas de acessibilidade, segundo o WOAG 2.0;
47	Permitir consultar endereços de Fundações/Autarquias;
48	Permitir consultar telefones de Fundações/Autarquias;
49	Permitir consultar os horários de atendimentos das Fundações/Autarquias;
50	Permitir consultar mapa do site;
51	Possuir em todas as telas a data da última atualização dos registros;
52	Possuir em todas as telas o inventário de dados;
53	Possuir Catálogo de dados, com breve descrição do conteúdo, informações sobre periodicidade de atualização, tamanho e formato dos campos para os relatórios com formato TXT e CSV);
54	Permitir consultar o Glossário;
55	Permitir consultar a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, todos os cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades. (Horários de atendimento ao público);
56	Permitir consultar os repasses ou transferências de recursos financeiros;
57	Permitir consultar a execução orçamentária detalhada;
58	Permitir consultar licitações realizadas e em andamentos, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
59	Possuir ferramenta que possibilite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
60	Permitir consultar a lista de credores por ordem cronológica com os campos Fonte de Recurso, ANO, OP, Data da Liquidação, Data da Fatura, Nr. Empenho, CPF/CNPJ do Fornecedor, Nome do Fornecedor, Dotação Orçamentária, Nr. Processo de Pagamento, Valor, Valor Líquido, Tipo de Empenho. Descrição do Órgão, Elemento de Despesa, Base Legal, Modalidade de Licitação e Histórico. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Mês, Fonte de Recurso, Órgão e Nr. Empenho;
61	Permitir consultar as Despesas empenhadas com os campos ANO, Data Empenho, Nr. Empenho, Valor do Empenho, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Secretaria, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Secretaria;
62	Permitir consultar as Despesas Liquidadas com os campos ANO, Data Liquidação, Nr. Empenho, Valor Liquidação, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Secretaria, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Secretaria;
63	Permitir consultar as Despesas Pagas com os campos ANO, Data Liquidação, Data do Pagamento, Nr. Empenho, Valor Liquidação, Valor Estornado, Valor Real, Nr. Processo, CPF/CNPJ Favorecido, Descrição do Favorecido, Órgão, Secretaria, Modalidade de Licitação Unidade Orçamentária, Dotação, Natureza da Despesa, Fonte, Função, Subfunção, Descrição do Empenho. E possuir filtro de busca das informações por ANO, Descrição, Mês, Modalidade da Licitação e Secretaria;
64	Permitir Consultar as Publicações oficiais do Município (Diário Oficial);
65	O Portal da Transparência deverá possuir painel de gerenciamento que possibilite a entidade habilitar ou desabilitar itens da transparência, alterar descrições, ícones, URL, Tamanho de janela, permita adicionar e excluir novos serviços;
66	Permitir Consultar Leis, Decretos e Portarias;
67	Possuir Cadastro de Organograma das Secretarias.

**Os itens elencados neste anexo são referentes as especificações mínimas, devendo a CONTRATADA fornecer software que atenda não só essas demandas assim como demais necessidades futuras que poderão surgir durante a vigência contratual. Deverá possuir integração com o Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com base de dados compartilhada e integrada aos sistemas estruturantes em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

**ANEXO VIII  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2024**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 00018/2024.

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.934/2023.

CMBR – Câmara Municipal de Belford Roxo.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Constitui objeto do presente Estudo Técnico na necessidade de licença de softwares de gestão pública em ambiente web, gerando a demanda de contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários em banco de dados contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico online e presencial sempre que solicitado.

**2.1. Identificação das necessidades de negócio, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A CMBR necessita contratar Sistema/Software de Informática para Gestão Administrativa, o armazenamento dos dados a serem processados e suporte técnico para eventuais ajustes e correções, para atender aos seus mais variados procedimentos internos e atender aos municípios, requerendo-se especial atenção para **Escrituração contábil e Execução financeira, Folha de pagamento, Compras/licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado e Portal da Transparência.**

A referida contratação também deve trazer **solução mais adequada a CMBR, visando integração com o sistema de gestão pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo em atendimento ao DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.** Visa também a diminuição de custos e aumento de produtividade dos servidores usuários. A solução deverá estar apta a gerar economia de recursos administrativos e humanos, através da modernização digital e informatização, rapidez na execução das rotinas e tarefas de processamento de dados, trazendo possibilidade de automatizar rotinas da gestão pública municipal, trazendo transparência e eficiência ao gestor público e ao cidadão, bem como automatização de processos.

**2.2 - Identificação das necessidades tecnológicas:**

O Software deverá ter integração com o sistema de gestão pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo. O Software deverá passar por atualizações automáticas sem interferência de servidor do contratante e permitir acesso e operação remota do sistema, de qualquer lugar, com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/iOS, permitindo o trabalho remoto em velocidade satisfatória para que não haja perda de produtividade.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

Ainda, o software deverá possibilitar a economia de escala, maior eficiência e economicidade de recursos públicos através da plena integração das informações e dados entre os setores, redução de retrabalho no processamento de dados (entrada dos mesmos dados em cada setor) e transparência na gestão.

Os dados do sistema deverão ser hospedados de forma segura de acordo com os requisitos de segurança da informação (Datacenter/servidor) a ser administrado pela contratada, com necessidade de possibilidade de download da cópia de segurança de banco de dados com backup redundante para evitar perda das informações ou mesmo backup em formato restaurável, ou seja, que permita a fácil restauração em caso de troca de fornecedor ou sinistro, a partir de um devido dicionário de dados a ser disponibilizado.

### **2.3 - Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de Tecnologia:**

A solução a ser escolhida pela CMBR deve estar adequada ao uso do gestor público e ao cidadão de forma mais abrangente possível, com acesso por meio de celulares (Android / iOS), tablets e computadores, e sem criar empecilhos onerosos aos usuários, como incompatibilidades com dispositivos de uso comum (smartphone, tablet, e computadores desktop), e riscos adicionais de segurança fora do padrão de mercado.

Com facilidade de manutenção, através de atualizações de sistema automaticamente propagadas pelo acesso via web, e facilidade de uso, permitindo operação remota do sistema, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/Ios.

2.4. Atualmente a Câmara Municipal de Belford Roxo dispõe do Contrato 001/2021, firmado com a empresa Modernização Pública e Informática LTDA, para atender as demandas referente ao software de gestão pública, com vigência até a data de 04 de fevereiro de 2024. Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação do serviço.

## **3 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CMBR**

A contratação parte do alinhamento desta Casa Legislativa em trazer a solução mais adequada a visando a diminuição de problemas ocorridos com a atual prestadora de serviços, gerando melhor adaptação e conseqüentemente o aumento de produtividade dos servidores usuários.

Resta evidenciado a necessidade de substituição da solução implantada por nova tecnologia. O software implantado atualmente, que atende os setores, é fornecido pela empresa MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA, cujo contrato se encerrará logo, razão pela qual é necessário a abertura de novo processo de contratação de objeto semelhante com vistas a trazer continuidade dos serviços utilizados por esta Administração. Contudo, o modelo de sistema atualmente contratado demonstra algumas falhas e inconsistências detectadas no final do semestre de 2023. Razão pela qual não atende às novas necessidades de modernização digital, automação, integração entre todos os setores desta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

Administração Pública, cujo o foco prima pela melhoria nos processos e redução de custos e recursos humanos e administrativos.

A contratação parte também com o intuito de finalizar contratos antigos realizados sob a égide da Lei 8.666/93, para alinhamento com os novos parâmetros instaurados na Lei nº 14.133/2021.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Requisitos Legais	Priorizar os funcionários do quadro de servidores desta CMBR nas atividades de gestão e capital intelectual elevado, enquanto se terceirizam as atividades operacionais.
Requisitos Temporais	A execução do serviço prestado se dará por meio de contratação de natureza continuada pelo período de sua vigência de 12 (doze) meses.
Critérios Técnicos	A licitante deve atender a 100% dos requisitos tecnológicos para atender a demanda da CMBR. Possibilitar maior controle das informações, agilidade no desempenho dos diversos trabalhos da Administração da CMBR, e garantir maior transparência e eficiência. Mão de obra especializada para pronto atendimento e gerenciamento das melhores soluções Licença de uso de solução de aplicativos (Softwares) - WEB e modular, Serviços de Hospedagem, Internet e Digitalização objetivando a Gestão Unificada e Integrada da Administração.
Critérios Sustentáveis	À Contratada ficam vedados quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na prestação dos serviços; A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; A Contratada não pode se utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; A Contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre.

#### **5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Considerando tratar-se de serviços customizados de acordo com a necessidade de cada CONTRATANTE, fica difícil a realização de pesquisas através de Banco de Preços ou qualquer outro meio que não identifique o que está contemplado no sistema de gestão pública pelo fato da necessidade ser diferente entre os órgãos públicos. A variação dos preços por força de cada software ser customizado de acordo com a demanda de cada órgão público, seja aumentando ou diminuindo módulos, faz com que torne praticamente inviável a pesquisa por esses meios.

Dito isto, a pesquisa prévia de preços foi realizada através de contratos firmados por Câmaras Municipais em cidades adjacentes ao município de Belford Roxo por terem necessidades parecidas.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

### Processo Administrativo nº 00043/2024

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de contratação através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a celebração de contrato entre a CMBR e a licitante vencedora para cessão de uso de sistema de informática, com acesso multiusuários em banco de dados contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, com integração ao sistema de gestão pública da Prefeitura Municipal de Belford Roxo e suporte técnico online e presencial sempre que solicitado.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE ÚNICO			
SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>		
1.1	Serviço de diagnóstico	1	Serviço
1.2	Serviço de configuração	1	Serviço
1.3	Serviço de migração de informações	1	Serviço
1.4	Serviço de habilitação do sistema para uso	1	Serviço
2	<b>TREINAMENTO DE USUÁRIOS</b>		
2.1	Serviços de treinamento dos servidores na implantação, para o melhor aproveitamento do sistema.	1	Serviço
3	<b>LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CMBR</b>		
3.1	Contabilidade Pública e Finanças	12	Meses
3.2	Almoxarifado	12	Meses
3.3	Patrimônio	12	Meses
3.4	Protocolo	12	Meses
3.5	Licitações, Compras e Contratos	12	Meses
3.6	Folha de Pagamento, e-Social e Recursos Humanos	12	Meses
3.7	Portal de Transferência Pública	12	Meses
4	<b>DATA CENTER DO SISTEMA</b>		
4.1	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e Backup)	12	Meses

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este item foi atualizado conforme pesquisa de mercado realizada através de consulta a fornecedores do ramo com foco nas necessidades desta CMBR.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É condição desejável que seja a contratação de único fornecedor, de modo a resguardar o interesse desta Administração Pública em manter um único ambiente de tecnologia, possibilitando a integração e um melhor gerenciamento trazendo redução de custos com novos investimentos tecnológicos. Seguindo nessa linha proporcionará a redução de custos no fornecimento em escala sem a necessidade de realização de diversos treinamentos de plataformas com funcionalidades diferentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

Isto posto, não há o que se falar em parcelamento da solução, por se tratar de assinatura de um serviço fornecido por única empresa por força de Lei.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação do software de gestão pública a serem realizados pela CONTRATADA não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

#### **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação visa a redução de problemas ocorridos com a atual prestadora de serviços (sistema inoperante por diversas vezes), gerando melhor adaptação e conseqüentemente o aumento de produtividade dos servidores usuários.

Os preços são os praticados pelos fornecedores, com descontos negociados na fase de lances em certames eletrônicos.

#### **12. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A realização do serviço será operacionalizada pela CONTRATADA, sem necessidade de qualquer adequação no ambiente da CMBR. Os servidores deverão ser capacitados pela CONTRATADA para a operacionalização do sistema.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações e imposições legais, para evitar possíveis impactos ambientais.

#### **14. ANEXOS**

~~14.1 Anexo I - Contratos firmados por Câmaras Legislativas em municípios adjacentes.~~

**Este item foi atualizado conforme pesquisa de mercado realizada através de consulta a fornecedores do ramo com foco nas necessidades desta CMBR.**

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Este estudo declara viável esta contratação.

##### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os termos da celebração de contrato entre a CMBR e a CONTRATADA atenderá perfeitamente à necessidade da CMBR, considerando-se a necessidade de dar continuidade aos serviços desempenhados pelos setores e a proximidade do encerramento do contrato de sistema de gestão pública.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço na competição. Por isso, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Belford Roxo, 29 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique de Lima  
Auxiliar de Administrativo  
Matr. 11242/2009

Adeilton da Silva Oliveira  
Técnico Legislativo  
Matr. 11575/2011



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**APÊNDICE B do ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>					
1.1	Serviço de diagnóstico	1	mês	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
1.2	Serviço de configuração / customização	1	mês	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
1.3	Serviço de conversão/migração de informações	1	mês	R\$ 14.366,67	R\$ 14.366,67
1.4	Serviço de habilitação do sistema para uso	1	mês	R\$ 5.133,33	R\$ 5.133,33
<b>2 - TREINAMENTO DE USUÁRIOS</b>					
2.1	Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema	1	mês	R\$ 7.766,67	R\$ 7.766,67
<b>3 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CMBR</b>					
3.1	Contabilidade Pública e Finanças – ANEXO I	12	meses	R\$ 6.016,67	R\$ 72.200,00
3.2	Almoxarifado – ANEXO II	12	meses	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00
3.3	Folha de Pagamento, e-Social e Recursos Humanos – ANEXO III	12	meses	R\$ 5.616,67	R\$ 67.400,00
3.4	Licitações, Compras e Contratos – ANEXO IV	12	meses	R\$ 3.966,67	R\$ 47.600,00
3.5	Patrimônio – ANEXO V	12	meses	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00
3.6	Protocolo – ANEXO VI	12	meses	R\$ 2.916,67	R\$ 35.000,00
3.7	Portal de Transferência Pública – ANEXO VII	12	meses	R\$ 2.933,33	R\$ 35.200,00
<b>4 - DATA CENTER DO SISTEMA</b>					
4.1	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e Backup).	12	meses	R\$ 2.633,33	R\$ 31.600,00
<b>TOTAL ITENS 1 e 2</b>					<b>R\$ 38.933,33</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 359.000,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 397.933,33</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto; Apresentamos nossa proposta para **fornecimento dos Itens/prestação dos serviços** abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>				
1.1	Serviço de diagnóstico	1	Serviço		
1.2	Serviço de configuração	1	Serviço		
1.3	Serviço de migração de informações	1	Serviço		
1.4	Serviço de habilitação do sistema para uso	1	Serviço		
<b>2</b>	<b>TREINAMENTO DE USUÁRIOS</b>				
2.1	Serviços de treinamento dos servidores na implantação, para o melhor aproveitamento do sistema.	1	Serviço		
<b>3</b>	<b>LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CMBR</b>				
3.1	Contabilidade Pública e Finanças	12	Meses		
3.2	Almoxarifado	12	Meses		
3.3	Patrimônio	12	Meses		
3.4	Protocolo	12	Meses		
3.5	Licitações, Compras e Contratos	12	Meses		
3.6	Folha de Pagamento, e-Social e Recursos Humanos	12	Meses		
3.7	Portal de Transferência Pública	12	Meses		
<b>4</b>	<b>DATA CENTER DO SISTEMA</b>				
4.1	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e Backup)	12	Meses		
<b>TOTAL ITENS 1 e 2</b>					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

	<b>TOTAL MENSAL</b>	
	<b>TOTAL GLOBAL</b>	

**DECLARAÇÕES:**

1. Os valores constantes nos itens 1 e 2 serão pagos em parcela única, já os valores constantes nos itens 3 e 4 serão pagos mensalmente pelo período de 12 meses;
1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

Ao

Pregoeiro

Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

#### **LOCAL E DATA**

---

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU  
PEQUENA EMPRESA**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).**

Ao

Pregoeiro

Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**LOCAL E DATA**

---

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Importante:**

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 39.486.337/0001-96, com endereço à Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo/RJ, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. Marco Aurélio de Almeida Gandra, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 0106861123 DIC/RJ e CPF/MF nº 070.165.117-23, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situada a Rua xxx, nº xxx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº xxxxxxxx, e cédula de identidade nº xxxxx, xxx/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo,

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da

apresentação da proposta pela empresa vencedora, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá encaminhar através do e-mail [licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br) junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 00043/2024**

---

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo nº 00043/2024**

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Cód. Reduzido</b>	
<b>Projeto Atividade</b>	
<b>Função</b>	
<b>Sub-Função</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Elem. de Despesa</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 00043/2024**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belford Roxo, XX de xxxxxxxx de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Belford Roxo  
Marco Aurélio de Almeida Gandra  
Markinho Gandra

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: